ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 891/87

" Autoriza o Executivo a construir a Casa dos Jovens e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Casa dos Jovens,com assistente Social, convênios para cursos profissionalizante, assistência psicológica, salão de diversões, biblioteca, palco, e demais estruturas para encontros, atendimento médico e odontológico.

Artigo 2º- A edificação de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos dos excessos de arrecadaçoẽs.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhaẽs" em 24 de Junho de 1 987

Jaime Verissimo de Campos
Prefeito Municipal